



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 010/2026

**DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
INTEGRADO À MULHER EM
SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de garantir proteção integral e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os serviços de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Conselhos Municipais, Centro Margaridas, Sociedade Civil e demais entidades que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em promover Políticas Públicas que assegurem os direitos humanos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Fluxo de Atendimento Integrado à Mulher em Situação de Violência**, no âmbito do Município de Ibitirama- ES, com o objetivo de garantir uma resposta articulada, humanizada e eficaz nos casos de violência contra a mulher.

Art. 2º O fluxo será operacionalizado de forma intersetorial e envolverá os seguintes órgãos e serviços:

I – Rede de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas, Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Vigilância Epidemiológica);

II – Rede de Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar)

III – Rede de Educação (Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Núcleos Pedagógicos e Educacionais);

IV – Segurança Pública (Polícias Civil e Polícia Militar);

V – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

VI – Centro Margaridas da Microrregião Caparaó;

VII – Demais organizações da Sociedade Civil, Coletivos Feministas, Movimentos Sociais e entidades com atuação reconhecida na defesa dos direitos das mulheres.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º O atendimento deverá respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana, do sigilo, do acolhimento humanizado, da escuta qualificada, da não revitimização e da articulação em rede.

Art. 4º Os profissionais de cada setor deverão estar capacitados para identificar situações de violência e acionar os serviços competentes, conforme protocolo específico estabelecido pela Rede.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, coordenar e monitorar a implementação do fluxo de atendimento, promovendo reuniões periódicas de avaliação e aperfeiçoamento, com a participação das organizações citadas no Art. 2º.

Art. 6º Fica estabelecido que, anexo a este Decreto, será utilizado o **Termo de Cooperação Intersetorial**, instrumento que regulamentará o funcionamento do Fluxo de Atendimento, definindo as responsabilidades e ações conjuntas dos órgãos e instituições envolvidas.

Art. 7º O presente Decreto, que formaliza o Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Ibitirama - ES, servirá como instrumento subsidiário para a elaboração do Plano Municipal de Proteção à Mulher, a ser construído de forma participativa e intersetorial, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 8º O fluxo detalhado de atendimento, com os papéis e responsabilidades de cada setor e entidade, será regulamentado por meio de instrumento normativo próprio, com base no Termo de Cooperação Intersetorial, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 09 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Anexo I

FLUXO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Este fluxo coloca a mulher como protagonista e organiza a resposta da rede municipal, garantindo acolhimento, encaminhamento e acompanhamento eficazes.

ETAPA 1 – Início do Fluxo: Ruptura do Silêncio

A mulher busca ajuda ou é identificada em qualquer setor da rede: Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Conselhos ou Centro Margaridas.

ETAPA 2 – Acolhimento Humanizado e Avaliação Inicial

- Escuta qualificada e avaliação do risco.
- Garantia de sigilo e informações sobre direitos.
- Preenchimento da ficha de notificação.
- Envio imediato da notificação para a Vigilância Epidemiológica, conforme normas nacionais e Lei Estadual 11.147/2020.
- Comunicação à Vigilância Epidemiológica para investigação, orientação técnica e registro.

ETAPA 3 – Classificação da Situação e Encaminhamento

A. Situação de Emergência / Violência Sexual

- Encaminhamento imediato à UPA ou Hospital de Referência.
- Aplicação da Lei do Minuto Seguinte (Lei 12.845/2013).
- Coleta de vestígios sem exigência de BO.
- Encaminhamento ao IML, Delegacia e Judiciário, conforme consentimento.
- Comunicação à Vigilância Epidemiológica para investigação, orientação técnica e registro.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

B. Situação Sem Urgência

- A mulher decide se deseja registrar ocorrência.
- Encaminhamento para Delegacia ou Central 180, se desejar.
- Oferta de apoio psicossocial pelo CRAS/CREAS e Centro Margaridas.
- Vigilância Epidemiológica qualifica e registra a notificação e orienta os fluxos quando necessário.

ETAPA 4 – Acompanhamento e Apoio Continuado

- Apoio psicossocial, jurídico e socioassistencial pelos serviços da rede (CRAS, CREAS, Centro Margaridas, Saúde, Conselhos e entidades civis).
- Possibilidade de abrigamento, quando necessário.
- A Vigilância Epidemiológica realiza investigação, busca ativa, articulação com a rede e emissão de orientações de prevenção.

ETAPA 5 – Controle Social, Monitoramento e Capacitação

- Uso da plataforma Ligue 180 para denúncias e articulação com órgãos de proteção.
- Capacitações contínuas para todos os setores da rede.

Participação da Vigilância Epidemiológica na formação de profissionais e qualificação das notificações

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 09 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal